



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob n.º ***.967.399-**, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, tem por objeto conceder auxílio financeiro para fins de atendimento ao Projeto CooperAÇÃO Transformando Vidas e Espaços, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como possui autorização legislativa nos dos art. 17 e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 595/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município de Ibema se compromete a repassar à entidade o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcela única, a serem utilizados conforme o Plano de Aplicação. O repasse ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, atendendo desta forma o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

O valor será extraído da seguinte dotação orçamentária:

12.– Fundo Municipal de Assistência Social

12.002 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00/93501 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO QUINTO: Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEXTO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão

Ney Napoli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

Compete a Secretaria de Bem Estar Social, na pessoa da Secretária Municipal, Ana Paula Vasselai Mandrick, CPF: ***.769.889-** e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, bem como ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, para a consecução do objeto expresso no Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados. A prestação de contas deverá ser aprovada pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 26 de Dezembro de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira

Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Conceder auxílio financeiro para fins de atendimento ao Projeto
CooperAÇÃO Transformando Vidas e Espaços

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 595/2023

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. – Fundo Municipal de Assistência Social

12.002 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00/93501 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2024

EXERCÍCIO FISCAL: 2023

COMARCA: Catanduvas – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora do CPF nº ***.594.249-**, como CONCEDENTE e de outro lado como TOMADOR a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob nº ***.967.399-**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023**, consoante o permissivo legal, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo original “DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES”, passando o Termo a ser Fiscalizado pela Secretaria de Bem Estar Social, na pessoa da Secretária Ana Paula Vasselai Mandrick, CPF: ***.769.889-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
Prefeita

APAE DE IBEMA
Neiva Rute Alves de Meira
Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2024, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

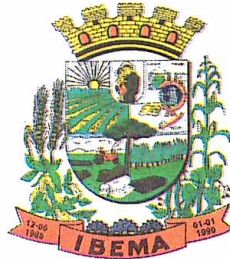
Data: 01/02/2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 01/02/2024 as 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de dezembro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTIVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO: 07/2023

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região e média ANP, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,29
2	Etanol	3,39
3	Óleo Diesel S-500	5,39
4	Óleo Diesel S-10	5,49
5	Arla	3,09

Ibema, 26 de dezembro de 2023.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS